EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

Torna-se público que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – **TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 05/2019-GP/TCE, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 10 de janeiro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Resolução 007/2007-TCE, de 19 de julho de 2007, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 20 de agosto de 2019 Horário: 09 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo Administrativo: 2584/2019

UASG: 925468

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais de limpeza (papel toalha e papel higiênico) para o biênio 2019/2020, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.
- **2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços.**

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.3.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- **4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

- **5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.2.1.** Para o **item 2**, a participação é EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **a.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **b.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **c.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **e.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **f.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **5.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- **5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- **6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.5.1.** Valor unitário e total;
- **6.5.2.** Marca:
- 6.5.3. Fabricante;
- **6.5.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **6.5.4.1**. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do ANEXO I deste Edital
- **6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.8.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- **6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.



- **6.9.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **6.10.** A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:
- **a.** que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **b.** compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do ANEXO I deste Edital;
- **c. prazo para entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.9.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.10.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes pelo "chat" e/ ou "Aviso".
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARTICIPANTES, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **7.14.** Nessas condições, as propostas de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.15.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.16.** Caso a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.18.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- **7.19.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando a preferência.
- **7.20.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

- 8.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.2.3. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.
- **8.3.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.4.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.6.** As fases de aceitabilidade da proposta vencedora, amostra e habilitação poderão ser realizadas concomitantemente a critério da Pregoeira.

9. AMOSTRA

- **9.1.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.1.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.1.1.1.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, pelo e-mail **pregaotce@gmail.com**, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- **9.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ou a critério do Setor Demandante, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da

proposta, no local a ser indicado e dentro de **5** (**cinco**) **dias úteis** contados da solicitação. A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 9.2.1. O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio pelo e-mail pregaotce@gmail.com até o prazo de 15 minutos da notificação do não envio da amostra pelo "chat".
- **9.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **9.3.1.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
- **9.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **9.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **9.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **9.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 5 (cinco) dias utéis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **9.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. HABILITAÇÃO

- **10.1.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- **10.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- **10.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- **10.2.2.** Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **10.2.3.** Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **10.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), documento(s) válido(s) que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme o item 10.8.
- **10.3.1.** As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **10.4.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação, relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.5. Habilitação Jurídica

- **10.5.1.** registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- 10.5.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

- **10.5.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.5.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. Qualificação Técnica

10.5.2.1. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um) – exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar prestando a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.5.3. Qualificação Econômica-Financeira

- **10.5.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- **10.5.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **10.5.3.3.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **10.5.3.4.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

10.5.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **10.5.4.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- **10.5.4.2.** Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **10.5.4.3.** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil:
- **10.5.4.4.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- **10.5.4.5.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- **10.5.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **10.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.7.** O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **10.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente **no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email pregaotce@gmail.gov.br.

- **10.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.10.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.10.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.11.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.13.** Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira **pelo e-mail pregaotce@gmail.com** e deverá:
- **11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **12.2.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3** (**três**) **dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3** (**três**) **dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **12.2.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" ou "Aviso") ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- **16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela autoridade competente.
- **16.3.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **16.4** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **16.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata no item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

17. DO CONTRATO

17.1. Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Compra.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Ordem de Compra, ANEXO IV deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Ordem de Compra, ANEXO IV deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão elencadas na Ordem de Compra, ANEXO IV deste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1.** Até o **02º** (**segundo**) **dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.
- **22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail **pregaotce@gmail.com**
- **22.3.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira na forma eletrônica, preferencialmente, pelo e-mail **pregaotce@gmail.com** ou pelo telefone (084)3642-7387.
- **22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- **23.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- **23.2**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.3.** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).
- 23.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.9.** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- **23.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- **23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.13.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução n° 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.
- **23.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1. ANEXO I Termo de Referência;
- **22.14.2.** ANEXO II Modelo de Proposta de Preço;
- **22.14.3.** ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preço;
- **22.14.4.** ANEXO IV Minuta de Ordem de Compra.

Natal (RN), 06 de agoto de 2019.

assinado eletronicamente Vanessa de Sousa Menezes Ubarana Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019-TCE/RN ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A formação de ata de registro de preços para posterior aquisição de materiais de limpeza (papel toalha e papel higiênico) para o biênio 2019/2020, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais relacionados se faz necessário para utilização por parte dos conselheiros, membros, servidores e visitantes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. A quantidade solicitada foi baseada em histórico de consumo dos anos anteriores e o Registro de Preços é utilizado por tratar-se de objeto no qual a entrega parcelada é mais conveniente ao TCE/RN, bem como não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, nos termos dos incisos II e III do art. 3º da Resolução 007/2007.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens objeto da composição do registro de preços em referência correspondem aos materiais de limpeza discriminados e devidamente especificados a seguir:

RELAÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA A SER REGISTRADO							
Item	Material	Unidade	Quantidade				
01	PAPEL TOALHA, interfolhado, duas dobras, medindo no mínimo 220mm x 216mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados), com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante, embalagem contendo 12 pacotes de 200 folhas simples cada. Alta resistência ao estado úmido. Cortadas no sistema; "clean cut" e posteriormente intercaladas, não são emendadas, saem uma a uma do toalheiro, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade. Com alta resistência ao estado úmido, não esfarelam, não deixam resíduos nas mãos. 100%	Caixa com 12 pacotes	2.500				

	biodegradáveis. Apresentar ficha técnica, laudo		
	microbiológico e de irritabilidade dérmica. Marca		
	RESERVA; LIZ PREMIUM; ECOPEL ou de qualidade		
	SIMILAR.		
	PAPEL HIGIÊNICO, rolo, folha simples, medindo no		
	mínimo 300m x 100mm, fabricado com papel 100% fibras		
	naturais, virgens (não-transgênicas e não recicladas), não		
	perecível, com excelente alvura e maciez. Acondicionado em		
	embalagem resistente, com informações do fabricante,		
	contendo fardos com 08 rolos de 300 m cada. Alta resistência	Fardo com	
02	ao estado úmido. Gramatura de no mínimo 100gr/m².	08 rolos	400
	Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e de	08 10108	
	irritabilidade dérmica, comprovando que o papel não agride a		
	pele do usuário, e laudo de ação microbiológica,		
	comprovando que o papel não contém substâncias nocivas a		
	saúde do usuário. Marca ESSENCIAL QUALITY;		
	RESERVA PREMIUM ou de qualidade SIMILAR.		

- <u>Será exigido da empresa que apresentar menor valor, o envio de amostras para análise pelo setor solicitante deste TCE/RN.</u>

4. RESULTADOS ESPERADOS COM A UTILIZAÇÃO DO SRP

- Maior capacidade e agilidade no atendimento às demandas do Tribunal de Contas;
- Melhor condição de armazenamento e controle de estoque por parte do almoxarifado do TCE/RN;

5 MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação da ata de registro de preços objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço" por item.

6. PRAZO DE ENTREGA

Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da "Autorização de Compra".

7. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no endereço: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)

CEP: 59.012-360

Setor de Almoxarifado – Subsolo

Telefone: (84) 3642-7382

Aos cuidados do Responsável pelo Setor.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:
- em dia e horário de expediente do órgão contratante (Tribunal de Contas do Estado do RN segunda a sexta-feira, no horário entre as 8:00 e 12:00).
- adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
- em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s) e na Ata de Registro de Preços correspondente;
- em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- b) após verificação da conformidade dos bens com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;
- c) a inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.
- d) O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

Observação:

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

09. GARANTIA

Em relação a todos os itens de todos os lotes (materiais de consumo ou permanentes), aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Natal/RN, 30 de abril de 2019.

Fernando Antonio Teixeira Leão Coordenador de Compras e Suprimentos

> Maria Auxiliadora Antero Coordenadora do Almoxarifado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019-TCE/RN ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados	Senhores:				
licitação	declarando em causa e r	mos a V. Sa nossa propo que temos pleno conhe lossa plena concordância exos, conforme demonstr	cimento de todos a com as condiçõe	os aspectos rel s estabelecidas n	ativos à 10 Edital
Empresa CNPJ: Endereço Fone:		Fax:	E-mail:		
Banco:	de Pagamen	Agência:			Conta
Prazo de	validade des	ta proposta: 60 (Sessenta	a) dias (mínimo).		
ITEM N°	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDADE	VALOR UNIT.
Valor tot	al:				
(local e d	lata)				
(nome e	assinatura do	representante legal)			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019-TCE/RN ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(MINUTA DE) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, senhor JAIME MARIZ DE FARIA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.151.204-07, portador da Cédula de Identidade nº 2068674, expedida pelo ITEP/RN, conforme delegação de competência contida no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 007/2019-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 07.01.2019, considerando o resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019-TCE-RN, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia XX.XX.XXXX, de acordo com os atos do processo nº 2584/2019-TC, RESOLVE registrar os preços do fornecedor identificado e qualificado nesta ARP, segundo a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, nas Resoluções nº 007/2007 e 009/2008 de lavra do TCE/RN e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza (papel toalha e papel higiênico) para o biênio 2019/2020, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN, de acordo com as condições e especificações técnicas dispostas no termo de referência, anexo do edital da licitação, que é parte integrante desta ARP, assim como a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ/MF n°:	Telefone:
Endereço:	
E-mail:	Cidade/Estado:
Representante Legal:	
RG n°:	CPF/MF n°:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA UNID.		QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					(R\$)	(R\$)
1	PAPEL TOALHA, interfolhado, duas dobras, medindo no mínimo 220mm x 216mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados), com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante, embalagem contendo 12 pacotes de 200 folhas simples cada. Alta resistência ao estado úmido. Cortadas no sistema; "clean cut" e posteriormente intercaladas, não são emendadas, saem uma a uma do toalheiro, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade. Com alta resistência ao estado úmido, não esfarelam, não deixam resíduos nas mãos. 100% biodegradáveis. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e de irritabilidade dérmica. Marca RESERVA; LIZ PREMIUM; ECOPEL ou de melhor qualidade.	-	Caixa	2500	-	
2	PAPEL HIGIÊNICO, rolo, folha simples, medindo no mínimo 300m x 100mm, fabricado com papel 100% fibras naturais, virgens (nãotransgênicas e não recicladas), não perecível, com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, com	-	Fardo	400	-	-

informações do fabricante,			
contendo fardos com 08 rolos de			
300 m cada. Alta resistência ao			
estado úmido. Gramatura de no			
mínimo 100gr/m². Apresentar ficha			
técnica, laudo microbiológico e de			
irritabilidade dérmica,			
comprovando que o papel não			
agride a pele do usuário, e laudo de			
ação microbiológica, comprovando			
que o papel não contém substâncias			
nocivas a saúde do usuário. Marca			
ESSENCIAL QUALITY;			
RESERVA PREMIUM ou de			
melhor qualidade.			

VALOR GLOBAL: R\$ (...)

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

- 3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.
- 3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Tribunal, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinqüenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:
 - 5.1.1. O Tribunal de Contas julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e
 - 5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.
- 5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:
 - 5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
 - 5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
 - 5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário Geral e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.4.2. a pedido do fornecedor.

- 5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.
- 5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:
 - 5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. O Tribunal de Contas não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 20 da Resolução n.º 007/2007 TCE/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

Natal/RN, XX de XXXXX de 2019

	Secretário Geral do TCE/RN
	Representante legal do fornecedor registrado
Testemunha:	
CPF:	
Testemunha:	
CPF:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019-TCE/RN ANEXO IV – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA.

家	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral – DAG Coordenadoria de Compras e Suprimentos – CCS

ORDEM DE COMPRA

NÚMERO:	EMISSÃO:
000	00.00.2019

DA CONTRATAÇÃO						
Licitação:				Homologação:		
Processo:	2584/2019-TC	Utilização do SRP:	Sim	Número da Ata:		

DO CONTRATANTE*									
Razão Social:	Tribunal de	Contas do E	Estado do	Rio Grai	nde	CNP	J/MF	: 12.9	78.037/0001-78
	do Norte – T	CE/RN							
Endereço:	Avenida Ger	túlio Vargas,	n° 690	Bairro	:	Petróp	oolis	CEP:	59.012-360
Cidade/UF:	Natal/RN	Telefone:	(84) 364	2-7368	e-n	nail:		ccs@tc	e.rn.gov.br
* Os dados do CONTRATANTE devem ser utilizados para fins de faturamento da Nota Fiscal.									

DO(A) CONTRATADO(A)						
Razão Social:						
Endereço:	Bair	ro:				
Cidade/UF:	CE	P:				
Telefone/Fax:	E-mail:					
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:					
Representante:	CPF/MF:					

DO OBJETO							
Item	Descrição:	Unidade	Quantidade	Preço Unitário			
1	-	-	-	-			
2	-	-	-	-			
	Valor Total:						

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão/Unidade:				
Função/Sub-Função/Programa:				
Subação:				
Natureza da Despesa:				
Fonte de Recursos:				

	DAS CONDIÇÕES GERAIS
1 – Pagamento:	

- **1.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), em prazo condizente com o estabelecido na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016, que será contado da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, que deve indicar, obrigatoriamente, BANCO, AGÊNCIA, CONTA e TITULAR para recebimento do crédito, e ser protocolada, após o devido recebimento do objeto, em campo próprio no sítio eletrônico do CONTRATANTE (http://www.tce.rn.gov.br/NotaFiscal/Index), em conformidade com as instruções ali fixadas;
- **1.2.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do CONTRATANTE será devolvido ao(à) CONTRATADO(A) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- **1.3.** O CONTRATANTE prorrogará o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso a data estabelecida para a sua realização coincida com dias feriados ou sem expediente bancário;
- **1.4.** No valor total do objeto já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2 – Entrega e recebimento:

- **2.1.** O objeto do presente instrumento deverá ser entregue no endereço do CONTRATANTE conforme prazo estipulado no termo de referência da contratação ou, na ausência de tal previsão, em até 30 (trinta) dias corridos da data de sua emissão, segundo as orientações do servidor designado para o seu acompanhamento e fiscalização, e de acordo com as especificações do processo licitatório;
- **2.2.** Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) todos os ônus decorrentes de tal rejeição;
- **2.3.** O(A) CONTRATADO(A) deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE;

3 – Obrigações das partes:

- **3.1.** São obrigações do CONTRATANTE: (a) efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada; (b) assegurar, no que couber, as condições necessárias para a regular cumprimento do objeto contratado e; (c) designar um representante para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- 3.2. São obrigações do(a) CONTRATADO(A): (a) cumprir o objeto deste instrumento de acordo com as condições pactuadas; (b) manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; (c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumidos como de sua inteira responsabilidade, durante a execução deste instrumento; (d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízo causado por atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto deste instrumento.

4 – Penalidades:

- **4.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, inclusive multa;
- **4.2.** As multas serão de 0,5% ao dia pelo atraso na execução do objeto deste instrumento, calculadas sobre o seu valor total atualizado ou da parte não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento), salvo motivo justificado, comprovado e acolhido pelo CONTRATANTE e, não obstante, se der causa à rescisão antecipada do presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste instrumento;
- **4.3.** As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão

ser cumuladas com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

5 – Rescisão

- **5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **5.2.** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993 e, de igual modo, o direito do(a) CONTRATADO(A) à previa e ampla defesa, razão pela qual os casos de rescisão serão formalmente motivados e comunicados por escrito.

6 - Foro

6.1. O Foro para solução de litígios decorrentes do presente instrumento será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 – Disposições complementares

- **7.1.** O presente instrumento vincula-se ao edital da licitação e seus anexos ou, se for o caso, ao termo de dispensa ou inexigibilidade e seus anexos, identificados no campo DA CONTRATAÇÃO, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição e sem prejuízo de suas disposições;
- **7.2.** Aplicam-se na execução do presente instrumento, inclusive em relação aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993, das Resoluções do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos;
- **7.**3. O presente instrumento constitui modelo simplificado de contrato e foi celebrado de acordo com a parte final do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, devendo o respectivo número e o da correspondente Nota de Empenho constar, obrigatoriamente, de todos os documentos expedidos pelo(a) CONTRATADO(A).

Emissor da Ordem de Compra*:	Matrícula:	Cargo/Função:
Antônio Emídio de Sousa Neto	9492-7	Analista de Controle Externo

^{*} assinado eletronicamente

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*:

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo licitatório, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Natal, XX de XXXXXXX de 2019.

Jaime Mariz de Faria Neto Secretário Geral do TCE/RN

^{*} assinado eletronicamente